



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2483/2018

“Institui Comissão Julgadora de
Infrações Ambientais, e dá outras
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora de Autos de Infrações Ambientais, com a competência de analisar e julgar os processos administrativos de infrações à legislação ambiental.

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora de Autos de Infrações Ambientais reunir-se-á periodicamente e terá seu funcionamento regulamentado por instrumento próprio.

Art. 2º - A Comissão Julgadora de Autos de Infrações Ambientais será composta por 3 (três) membros, sendo:

I – 1 (um) servidor lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura;

II – 02 (um) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Município na área de fiscalização ambiental;

§ 1º - Fica nomeado 01 (um) suplente, servidor integrante da Pasta de Meio Ambiente.

§ 2º - O Prefeito Municipal indicará os servidores para compor a Comissão Julgadora de Autos de Infrações Ambientais através de Portaria.

§ 3º - A convocação de suplente só se dará em caso de férias, licença de qualquer natureza ou impedimento de um dos membros titulares da Comissão.

Art. 3º - A apuração de infrações ambientais dar-se-á em processo administrativo próprio, de acordo com os regulamentos das Leis Federais, Estaduais e Municipais.

LUIZ GUSTAVO SILVA CALDERON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Parágrafo Único – O protocolo de defesa/recurso deverá ser juntado ao processo administrativo da apuração da infração no prazo de 20 (vinte) dias, conforme Lei 2369/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE ABRIL DE 2018.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.


JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração